



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

I - Verificação do quórum

II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula 332ª e 333ª.

III - Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

IV – Comunicados

1. **Protocolo: P2021/184383-5**
Interessado: Conselheiro Uender da Costa Faria
Assunto: Encaminha Justificativa de ausência ME 509/2021-DAT
2. **Protocolo: P2021/184501-3**
Interessado: Conselheiro Willian Zimi Ortega Padilha
Assunto: Encaminha Justificativa de ausência ME 509/2021-DAT
3. **Protocolo: P2021/184602-8**
Interessado: Conselheiro Marcos Antonio Leite da Virgens
Assunto: Encaminha Justificativa de ausência ME 509/2021-DAT

V – Ordem do dia

a) Relato de processos

a. 1) de Conselheiros

a. 1. 1) Solicitação da Câmara

CONS. RICARDO RIVELINO ALVES

Protocolo: P2020/156331-7

Interessado: Eng. Civil Istael Cruz Barbosa

Assunto: Ofício - Ref.: Registro de Atestado – Restrições

(O referido protocolo foi anexado aos Protocolos **2020/000701-1** e **2020/000197-8** distribuídos para o Conselheiro Ricardo Rivelino Alves conforme despacho)

CONS. LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR

Interessado: ENERGISA MS

Protocolo: P2021/125168-7

Assunto: Solicita análise da documentação em anexo.

DISTRIBUÍDO EM: ABRIL/2021

CONS. GUILHERME RANGEL DE LIMA

Protocolo: F2021/176325-4

Interessados: Engenheiro Mecânico José Avelino Costa

Assunto: Registro

DISTRIBUIDO EM: JUNHO/2021

Protocolo: 2020/012762-9

Denunciante: DETRAN-MS

Denunciado: Engenheiro Mecânico David Matos Pereira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

Assunto: OF. 1158/DIRET/GAB/DETRAN/2019 - ENCAMINHA LAUDO DE INSPEÇÃO VEICULAR - PARECER TÉCNICO 001/2019/STVE, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS. (RESPOSTA AO OFICIO N.054/2021-DAT-AIP REFERENTE AO PROTOCOLO P2020/012762-9)

DISTRIBUIDO EM: JUNHO/2021

Processo: 161.195/2019

Interessado: UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP

Assunto: Cadastro de Curso de Engenharia Mecânica - EAD

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2021 (RETORNO DE DILIGÊNCIA)

Processo: 161.188/2019

Interessado: UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP

Assunto: Cadastro de Curso de Engenharia Elétrica - EAD

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2021 (RETORNO DE DILIGÊNCIA)

CONS. WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA

Protocolo: F2021/179045-6

Interessados: Engenheiro em Eletrônica Marcos Renan de Freitas Devecchi

Assunto: Registro

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2021

CONS. JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA

Protocolo: F2021/180390-6

Interessados: Tecnólogo em Distribuição de Energia Elétrica João Carlos Kohler

Assunto: Revisão de Atribuição

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2021

Processo: 160.981/2018

Interessado: FINAN/UNIESP – FACULDADE DE NOVA ANDRADINA

Assunto: Cadastramento do Curso de Engenharia de Produção

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2021 (RETORNO DE DILIGÊNCIA)

CONS. REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA

Processo: 161.186/2019

Interessado: UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP

Assunto: Cadastro de Curso de Engenharia de Produção - EAD

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2021 (RETORNO DE DILIGÊNCIA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

a. 1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físicos)

COM DEFESA

Processo	Autuado	Nome Relator	Infração	Voto
I2018/130770-1	CHACO BRASIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20181307701 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo Campo Grande 13072020
I2020/125869-7	JBS SIDROLÂNDIA - SEARA ALIMENTOS	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20201258697 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo Campo Grande 13072021
I2020/136056-4	INOVA ENERGIA SOLAR EIRELI	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto, somos pela procedência do AI n. I2020/136056-4 e conseqüente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

REVEL

Processo	Autuado	Nome Relator	Infração	Voto
I2018/131662-0	ALCINE & GOMES LIMITADA - FUSOAIR	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela improcedência do AI nº20181316620 e consequente arquivamento do processo
I2018/109653-0	TECTRONIX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - EPP	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20181096530 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo
I2018/109654-9	TECTRONIX SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - EPP	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20190949940 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo
I2018/109659-0	RCI-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20181096590 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo
I2018/109660-3	RCI-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20181096603 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 59 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo
I2018/122398-2	LIMPIDOZ HIGIENE INDUSTRIAL MANUTENÇÃO LTDA	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI nº20181223982 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

I2018/122415-6	MULTINOX MONTAGEM IND. ME	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela procedência do AI n.º 20181224156 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 da Lei n.º 5194 de 1966 infração art 1 da Lei n.º 6496 de 1977 em grau máximo
I2020/177609-4	MULTSHOP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto somos pela improcedência do AI n.º 20201776094 e consequente arquivamento do processo
I2018/136593-0	20.221.103/0001-99 - ALMIR ANTONIO SILVA FRANCA - FF FOGOES ASSSITEC	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.º 2018/136593-0 e consequente cancelamento.

a.2) Aprovados “Ad Referendum” da Câmara pelo Coordenador;

Protocolo	Interessado	Serviço	Situação	Voto
F2016/140928-2	SIDNEY SANTOS PEREIRA	Revisão de Atribuição	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de REVISÃO de atribuição profissional, formulado pelo Técnico em Telecomunicações e Engenheiro de Controle e Automação SIDNEY SANTOS PEREIRA, perante este Conselho, por que, não houve o cumprimento da supramencionada Diligência.
F2020/002059-0	ULYSSES SOUZA GONÇALVES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em epígrafe.
F2020/122178-5	Filipe de Sá Parisi	Revisão de Atribuição	INDEFERIDO	O curso de pós-graduação stricto sensu a nível de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal da Grande Dourados não possui cadastro no CREA-MS. Diante do exposto, somos de parecer favorável ao indeferimento da solicitação requerida, de anotação do curso realizado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2020/124542-0	GLAUBER ESPESSOTO DA SILVA FERNANDES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de CANCELAMENTO da ART nº: 1320200045050 e pelo INDEFERIMENTO do RESSARCIMENTO da respectiva taxa, por que, o Interessado (Eng. Eletricista GLAUBER ESPESSOTO DA SILVA FERNANDES) já havia solicitado anteriormente e INDEVIDAMENTE a baixa da mesma, através do protocolo nº: 2020/178217-5 em 10/11/2020 deferido em 01/12/2020. Manifestamos também, para que seja informado ao Profissional Interessado (Eng. Eletricista GLAUBER ESPESSOTO DA SILVA FERNANDES), que deve solicitar a REATIVAÇÃO, CANCELAMENTO com ressarcimento da TAXA e BAIXA da ART nº: 1320200045050, por que, a obra foi cancelada e o Cliente não vai mais realizar o projeto, bem como, para ser isentado de toda e qualquer responsabilidade sobre o empreendimento.
F2021/159699-4	Marcos Thadeu de Sousa Arévalo	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. Terá o Título: ENGENHEIRO MECANICO.
F2021/172610-3	Valdeci do Carmo Pedro	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, em 29/05/2020, na cidade de Indaial/SC, no curso EAD de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5194/66 combinado com o artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Produção.
F2021/172611-1	RAONI ALDERETE	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa das ARTs em epígrafe.
F2021/175168-0	LUÍS FELIPE ROSA TROMBETTA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo ao requerente, concedendo-lhe as atribuições previstas no Art. 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/176034-4	Eriques Maciel	Revisão de Atribuição	INDEFERIDO	O profissional ERIQUES MACIEL, CPF. 018.880.631-81, requer a anotação do Curso MBA - Em Gestão de Projetos - 400 horas aula, pela UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR de Londrina, em 26/11/2020. Conforme informação do CREA PR, o Curso não está cadastrado no CREA PR. Considerando o acima expostos somos pelo INDEFERIMENTO do Pedido.
F2021/176484-6	Erik Yuji Enokizono Adorno	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/176744-6	Eduardo Garcia Rodrigues Almeida Arruda	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as seguintes atribuições conforme as informações do Crea-MT: Artigo 7º da Lei nº 5194/66 e Artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/176937-6	Ricardo Moura Borges	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE de CUIABÁ, em 04/12/2019, na cidade de Cuiabá/MT, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/177236-9	Gustavo Rodrighero Negri	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 03/10/2019, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/177500-7	RICARDO CAMPOS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Considerando que o profissional respondeu à diligência da CEEEM, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200115896 com Registro de Atestado Técnico emitido pela Secretaria de Estado de Educação de MS, composto de 4 (quatro) folhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/177841-3	Bianca Martinez Ribeiro	Registro	DEFERIDO	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1007/03 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 25/06/2018, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA de PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheira de Produção.
F2021/178237-2	LUCIANO LOPES DE ARRUDA TORRES	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Artigo 1º da Resolução do CONFEA 235/75, compete ao Engenheiro de Produção o desempenho das Atividades 01 e 18 do Artigo 1º da resolução 218, de 29 de Junho de 1973, referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequencia de produção industriais em geral e aos produtos industrializado, seus serviços afins e correlatos. Terá o Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.
F2021/178345-0	ANDERSON OLAVO LOPES DOS SANTOS	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Resolução 427/99 do Confea, acrescidas as atribuições do artigo 8º da resolução 218, exceto projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. (Para os egressos a partir de 2009). Terá o Título: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO.
F2021/178353-0	EDSON NAOKI HOSHINO	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto acima, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro do atestado.
F2021/178774-9	PEDRO DE CARVALHO THIELMANN	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29/06/1973 do CONFEA Terá o TÍTULO de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2021/179681-0	MAICON PEREIRA LOPES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210003998 com Registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - MS, composto de 4 (quatro) folhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/179742-6	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> das ARTs SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/179820-1	Oseias Ule da Silva	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições Resolução 218/73 do CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2021/180083-4	Cayke Antunes Da Costa Lima	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/180183-0	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0107 034. Trata-se de Troca de Cabos de Aço dos Elevadores do Edifício conforme Avaliação do Coeficiente de Segurança estabelecido nas Normas da ABNT NBR1 6 8 5 8 nos seguintes equipamentos: Elevador Social01,02, Elevador de Maca 1 e 2. Execução de Serviço Técnico:30,00 Horas; Laudo Técnico ;1,0 Hora. Qualquer Alteração no Funcionamento do Equipamento DEVE PASSAR por uma NOVA INSPEÇÃO.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/180188-1	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ART s relacionadas. Trata-se de Projetos e Instalações de Microgeração Distribuída de Energia Elétrica Fotovoltaica. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas. (total:18 ARTs)
F2021/180190-3	Jimmy Moacir Lescano De Freitas	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o Título de Engenheiro de Controle e Automação (cód. 121-03-00).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/180195-4	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ART s relacionadas. Trata-se de Projetos e Instalações de Microgeração Distribuída de Energia Elétrica Fotovoltaica. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas. (total:13 ARTs)
F2021/180198-9	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Energia Elétrica Fotovoltaica. Para Vários Proprietários e em diversos endereços. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/180201-2	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Energia Elétrica Fotovoltaica. Para Vários Proprietários e em diversos endereços. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/180214-4	GABRIEL SILVA SILVESTRI	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 28/04/2021, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/180240-3	FERNANDO NEWTON RAIMUNDO JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210020436 com Registro do Atestado Técnico emitido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica - MS, composto de 5 (cinco) folhas.
F2021/180255-1	CLEBER HIROSHI MATSUDA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2018 0107 806.Trata-se de Projeto Executivo de Elétrica (Iluminação, Tomadas, Entrada de Energia, Lógica, Telefonia, Antena, Interfonia de Edifício de 2 Andares sendo cada Andar com 7 salas. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/180340-0	MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180096338, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO.
F2021/180345-0	MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320190076418 e 1320190107576, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO.
F2021/180347-7	MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320190047330, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO.
F2021/180348-5	MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320200075054, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO.
F2021/180466-0	DEUZIM DA SILVA MACHADO JUNIOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200035030 com Registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Iguatemi, composto de uma folha.
F2021/180617-4	VANESSA DE SOUZA LIMA CAIAFA	Registro de ART a Posteriori	DEFERIDO	Considerando o contrato n. 01.039/2017 entre as partes envolvidas, somos de parecer favorável ao registro da ART n. 1320210066537 a Posteriori, da profissional Engª Mecânica VANESSA DE SOUZA LIMA CAIAFA que foi responsável técnico pelo serviço, com validade até 14/01/2018 conforme contrato.
F2021/180708-1	NEI SANTIAGO SANTANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/180709-0	NEI SANTIAGO SANTANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo, e estando a documentação apresentada de acordo com a Resolução n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pelo deferimento da baixa da citada ART.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/180728-6	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à baixa da citada ART.
F2021/180729-4	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à baixa da citada ART.
F2021/180730-8	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à baixa da citada ART.
F2021/180732-4	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à baixa da citada ART.
F2021/180733-2	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à baixa da citada ART.
F2021/180734-0	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Res. n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à baixa da citada ART.
F2021/180735-9	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.
F2021/180736-7	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em análise.
F2021/180737-5	Rafael Moreira dos Santos	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa das ARTs em análise.
F2021/180778-2	GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320210066096 em nome do GABRIELA DA SILVA MAGALHÃES, CPF. 002.884.611-77 - CREA MS 64268/D, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2021/180826-6	HENRIQUE KRAMES DIETRICH	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200047449 com Registro de Atestado Técnico, composto de uma folha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/180838-0	FELIX ABRAO NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/180842-8	FELIX ABRAO NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/180844-4	FELIX ABRAO NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/180846-0	FELIX ABRAO NETO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/181007-4	FLAVIO DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/181009-0	ROGÉRIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do Confea. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação.
F2021/181016-3	CLEBER HIROSHI MATSUDA	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela baixa requerida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/181018-0	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320200114136 e 1320200114137, em nome da profissional Engenheira de Produção e de Segurança do Trabalho AMANDA PASSOS DE MORAES.
F2021/181354-5	GILBERTO SHIMADA TATIBANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210050039, 1320210029851, 1320210026331, 1320210006620, 1320210001030 e 1320200094943, em nome do profissional Engenheiro Eletricista GILBERTO SHIMADA TATIBANA.
F2021/181380-4	HUGO ARAUJO MACHADO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210071693 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico e de Automação e Sistemas HUGO ARAUJO MACHADO.
F2021/181381-2	VITOR HUGO DAMAS PAREJA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/181384-7	VITOR HUGO DAMAS PAREJA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART n°:1320210005757 em nome do VITOR HUGO DAMAS PAREJA, CPF. 041.298.121-14, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.
F2021/181387-1	Erik Yuji Enokizono Adorno	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/181389-8	Arthur Henderson Assis Mareco	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n° 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, 06/02/2019, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/181391-0	Erik Yuji Enokizono Adorno	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/181393-6	Erik Yuji Enokizono Adorno	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/181395-2	IRON DUARTE GOMES SILVA	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 09/07/2021, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/181480-0	JULIO CEZAR CABRAL NAZAR	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 20/04/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/181526-2	ADRIELLY ROMÃO DE OLIVEIRA	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Considerando que o curso realizado pela interessada não está cadastrado no CREA-PR (origem), somos de parecer pelo indeferimento da solicitação.
F2021/181536-0	VITOR HUGO DAMAS PAREJA	Cancelamento de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART n.º:1320200119380 em nome do HENRIQUE BONIATTI, CPF. 020.116.161-31, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n.º: 1.025/2009 do CONFEA
F2021/181539-4	Danilo Braga	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/181546-7	MARTHOS JOHN TROTT	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320180009754 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista MARTHOS JOHN TROTT, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2021/181558-0	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ARTs SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/181588-2	Hellika Simões de Souza	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/16, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade” TÍTULO DE ENGENHEIRA ELETRICISTA.
F2021/181618-8	Alexandre Borges de Oliveira Ribeiro	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º, (Conforme informação do CREA PR). Terá o Título: ENGENHEIRO MECANICO.
F2021/181625-0	FLAVIO DOS SANTOS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas
F2021/181656-0	FELIPE FLORES CARSTENS	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições da Resolução 427/99 do Confea, acrescidas as atribuições do artigo 8º da resolução 218, exceto projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Terá o Título de Engenheiro de Controle e Automação (cód. 121-03-00).
F2021/181709-5	ELTON DA SILVA PAIM	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/181732-0	AIRTON FARIA VARGAS	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190105308 e do registro do atestado técnico composto de uma folha.
F2021/181870-9	RENAN AVANCE RIBEIRO	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/181917-9	ANDRE VIEIRA DE ARAUJO	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210019631 e do registro do atestado anexo, composto de 4 (quatro) folhas.
F2021/181978-0	THIAGO FRANCISCO VIEIRA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.: 1320190006633 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista THIAGO FRANCISCO VIEIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2021/181987-0	WILLIAM KASEKER DE SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART 's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/182000-2	Alledher Sandro Nunes	Revisão de Atribuição	INDEFERIDO	Considerando que o interessado realizou o curso de engenharia de controle a automação em Goiânia- GO, pela PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - PUC GOIÁS; Considerando que possui o registro definitivo no CREA-GO; Considerando que realizou o curso de Pós-Graduação no estado do Paraná. Somos de parecer favorável ao indeferimento da solicitação, informando ao profissional que deverá encaminhar o requerimento junto ao CREA-GO.
F2021/182015-0	THIAGO FRANCISCO VIEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/182017-7	THIAGO FRANCISCO VIEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/182021-5	THIAGO FRANCISCO VIEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/182070-3	JULIANA OLIVEIRA MONTEMOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210052699 com Registro de Atestado Técnico emitido pela empresa Unidade de Diagnóstico de Imagem de Dourados Ltda., composto de uma folha.
F2021/182071-1	JULIANA OLIVEIRA MONTEMOR	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210053530 com Registro de Atestado Técnico emitido pela empresa Di Imagem - Centro de Diagnóstico Integrado por Imagem Ltda, composto de uma folha.
F2021/182081-9	Edson dos Santos Cadorin	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320200119702; 1320210000179; 1320210003725; 1320210005204; 1320210011821.
F2021/182082-7	Edson dos Santos Cadorin	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210028852; 1320210028874; 1320210032354; 1320210032723 e 1320210032813.
F2021/182083-5	Edson dos Santos Cadorin	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210034962; 1320210049265; 1320210050547 e 1320210050583.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/182264-1	RAONI ALDERETE	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa das ARTs em epígrafe.
F2021/182307-9	DEBORAH LANZA LIMA	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO da Profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Terá o título de Tecnóloga em Eletrotécnica Industrial
F2021/182314-1	Wellington Martins Seizer	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das <i>atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/16, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade</i> TÍTULO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2021/182350-8	GERSON ALVES DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/182358-3	ALEXANDRE NUNES SANTANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/182360-5	ALEXANDRE NUNES SANTANA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/182382-6	CRISTIANO DE SIQUEIRA REIS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/182383-4	CRISTIANO DE SIQUEIRA REIS	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa da ART em epígrafe.
F2021/182426-1	Carlos Henrique Benitz de Oliveira	Baixa de ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210012214.
F2021/182430-0	JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/182432-6	JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART.
F2021/182433-4	JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART.
F2021/182434-2	JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART.
F2021/182436-9	JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART.
F2021/182437-7	JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART.
F2021/182439-3	JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA	Baixa de ART	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto na Resolução n. 1025/2009 do Confea, manifestamo-nos pela baixa da citada ART.
F2021/182491-1	CLEBER HIROSHI MATSUDA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART acima citada.
F2021/182509-8	RAONI ALDERETE	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa das ARTs em epígrafe.
F2021/182516-0	ADELMO BENEVIDES DE SANTANA JUNIOR	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/182525-0	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/182530-6	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA das ART's acima citadas.
F2021/182549-7	CASIO PACHECO KREBS	Registro	INDEFERIDO	Pelo acima exposto somos pelo indeferimento do Registro do Profissional, ate que a situação seja regularizada. conforme legislação em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/182579-9	EDEILSON LOURIDES JACQUET	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa da ART nº 1320200101587 com posterior registro do atestado técnico em nome do profissional Engenheiro Mecânico EDEILSON LOURIDES JACQUET.
F2021/182598-5	Allan Hellmann	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, em 25/06/2018, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA de ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do artigo 5º, parágrafo 1º da Resolução n. 1.073/16 do CONFEA, referente a geração e conversão de energia, equipamentos, dispostos e componentes para geração e conversão de energia, gestão em recursos energéticos, eficiência energética e desenvolvimento e aplicação de tecnologia relativa aos processos de transformação, de conversão e de armazenamento de energia. Deve ser acrescida as atribuições referentes a sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO de ENERGIA.
F2021/182630-2	BRUNO MENDES RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	Ante o exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO da baixa das ARTs em epígrafe.
F2021/182675-2	Kaio de Oliveira Caldeira da Silva	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições <i>Resolução 218/73 do CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade.</i> Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/182702-3	BRUNO MENDES RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> das ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/182713-9	BRUNO MENDES RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> das ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/182717-1	BRUNO MENDES RODRIGUES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> das ART's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/182825-9	OTAVIO GONCALVES PEREIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> das ART 's SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/182834-8	André Oliveira Machado	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART acima citada.
F2021/182835-6	André Oliveira Machado	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART acima citada.
F2021/182837-2	André Oliveira Machado	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART acima citada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

F2021/182845-3	AMANDA PASSOS DE MORAES	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART SUPRA, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
F2021/182936-0	Natã Barbosa Costa	Registro	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/182946-8	ALCIO HENRY GADELHA FONTES	Baixa de ART com Registro de Atestado	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320210073850, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Eletricista ALCIO HENRY GADELHA FONTES, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: B.51 – Poda de Árvore
F2021/182979-4	GEORGE ANDRADE DOS SANTOS ANDREIA	Registro	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório ao requerente, concedendo-lhe as atribuições previstas no Art. 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/183013-0	DAVID MATOS PEREIRA	Exclusão de Responsabilidade Técnica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao deferimento da exclusão do profissional interessado do quadro técnico da pessoa jurídica supracitada e da baixa da ART de cargo/função 1320200050630. A empresa em tela terá restrições a atividades nas áreas das engenharias elétrica e eletrônica, especificamente no tocante a: manutenção e reparação aparelhos e materiais elétricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; instalação e manutenção elétrica. A empresa deverá atuar exclusivamente em atividades da área da engenharia mecânica.
J2016/138845-5	RADIO MUNDO NOVO FM LTDA	Renovação de Registro – Empresa Especial	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de RENOVAÇÃO do registro neste Conselho, como “Empresa Especial” da Empresa Interessada, por que não houve o cumprimento da diligência e da legislação vigente. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART n°: 1320160011473 do exercício de 2016, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução n°: 1.025/2009 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2016/138849-8	RÁDIO CENTRAL DE CASSILÂNDIA LTDA.	Renovação de Registro – Empresa Especial	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de RENOVAÇÃO de REGISTRO da Empresa, perante este Conselho, porque, não houve o cumprimento da diligência supra e da legislação vigente. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320160010528 do exercício de 2016, em nome do Engenheiro de Comunicações MAURO DE CASTRO, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
J2016/138854-4	RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA	Renovação de Registro – Empresa Especial	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de RENOVAÇÃO do registro da empresa neste Conselho, como “Empresa Especial”, por que, não houve o cumprimento da diligência e da legislação vigente. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320160011457 do exercício de 2016, em nome do Engenheiro de Comunicações MAURO DE CASTRO, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
J2016/138870-6	ATIVA FM	Renovação de Registro – Empresa Especial	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de RENOVAÇÃO do registro da Empresa neste Conselho, como “Empresa Especial”, por que, não houve o cumprimento da diligência supra e da legislação vigente. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320160011031 do exercício de 2016, em nome do Engenheiro de Comunicações MAURO DE CASTRO, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
J2017/000669-1	CRA ENGENHARIA, TECNOLOGIA E MONTAGENS LTDA ME	Renovação de Registro – Empresa Especial	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido do pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como “Empresa Especial”, pro que, não houve o cumprimento da diligência e da legislação vigente á época. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART n. 1320170019256 do exercício de 2017 em nome do Engenheiro Mecânico EDEILSON LOURIDES JACQUET, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2019/068854-2	GC AGENCIA DE MONITORAMENTO LTDA	Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo INDEFERIMENTO do pedido de REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", por que não houve o cumprimento da diligência supra, e da legislação vigente. Manifestamos também, pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320190046519 do exercício de 2019 em nome do Engenheiro Eletricista CLODOALDO FERREIRA LEITE, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
J2020/177108-4	CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas; instalação de máquinas e equipamentos mecânicos. A empresa está a desempenhar exclusivamente atividades circunscritas nos limites das atribuições dos responsáveis técnicos. O visto terá validade máxima de 180 dias, não excedendo o prazo de validade da Certidão do Crea de origem. Portanto, o mesmo será válido até 12/01/2022.
J2021/176035-2	AREMIX	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico Bruno Eduardo Rangel-ART n.1320210072217.
J2021/176271-1	SEINFRA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO nas áreas de ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista THIAGO VALERIO CARDOSO-ART N. 1320210050503.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2021/176579-6	NE MOTORES ELÉTRICOS	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Industrial – Elétrica CARLOS CESAR HIDALGO TALARICO-ART nº: 1320210046660.
J2021/177081-1	SERTIN	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ROMULO VENDITELLI, CREA SP 5060473840 - ART nº: 1320210050253 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA.
J2021/177809-0	VOUU	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da reabilitação de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2021/178763-3	CGGÁS INSTALAÇÕES	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da reabilitação de registro de pessoa jurídica da empresa interessada, que terá restrição às instalações sanitárias.
J2021/179118-5	JAM ENGENHARIA S.A.	Alteração Contratual	DEFERIDO	Considerando que as alterações não afetam ao registro da empresa no CREA-MS, somos de parecer favorável as alterações contratuais ocorridas.
J2021/179343-9	VETRA VEÍCULOS ESPECIAIS TRANSFORMADOS	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX, ART n. 1320210065382.
J2021/179556-3	ETELGE EMPREENDIMENTOS LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2021/179562-8	STIFF REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis às alterações contratuais efetuadas.
J2021/179592-0	SOLDMAX	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa interessada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2021/179782-5	CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Mecânico FÁBIO SIMÕES SUBTIL do quadro técnico da pessoa jurídica e, a baixa da ART n. 11757540 de cargo e função.
J2021/179824-4	PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do responsável técnico Eng. Mecânico IVERSON CARLOS DOS SANTOS, e a baixa da ART n. 11361315 de cargo e função.
J2021/179935-6	OUTOTEC BRASIL	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com a Resolução n.1121/2019 do Confea, manifestamo-nos pela concessão do visto solicitado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
J2021/179965-8	SERVICECRANES TALHAS, PONTES ROLANTES E SERVIÇOS	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.1320190069569 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Produção DIEGO DAMASCENO ALVES, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2021/180057-5	MTEL TECNOLOGIA LTDA	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do cancelamento de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2021/180251-9	AIR NAV ENGENHARIA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada. O visto terá validade máxima de 180 dias, não excedendo o prazo de validade da Certidão do Crea de origem. Portanto, o mesmo será válido até 31/12/2021.
J2021/180420-1	FC ELETRICIDADE	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Eletricista PEDRO HENRIQUE SARAIVA SANTOS, CREA PR 145327/D, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa No CREA de origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2021/180445-7	B2B	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis à inclusão do ENGENHEIRO MECÂNICO RAFAEL LUIS DA COSTA PADILLA como responsável técnico.
J2021/180476-7	FRIOLAR	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do visto da empresa interessada, que está apta a atuar exclusivamente na área da engenharia mecânica. O visto terá validade máxima de 180 dias, não excedendo o prazo de validade da Certidão do Crea de origem. Portanto, o mesmo será válido até 30/07/2021.
J2021/180485-6	RTB SOLUÇÕES LTDA	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Ind. Mecânico RUBENS JOSÉ ROCHA MARCHIORI, CREA SP 5062835508, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem
J2021/180803-7	COLD LINE IND E COM DE EQUIP FRIGORÍFICOS LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do profissional acima citado, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA MECANICA.
J2021/180808-8	COLD LINE SERVIÇOS	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da reabilitação de registro de pessoa jurídica da empresa interessada.
J2021/180818-5	GRUPO REFORCEPRÓ	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa interessada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2021/180907-6	A.T.R. MARQUES FABRICACAO DE CARROCERIAS METALICAS - ME	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico JOAO PAULO SILVA DA CRUZ-ART nº: 1320210067608.
J2021/180953-0	OFICINA DO FRIO REFRIGERAÇÃO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mec. LUCILO WAGNER RATIER ACHAR, CREA MS 65755/D - ART nº: 1320210068202 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA.
J2021/181080-5	A J DAL MORO TRANSPORTES	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do profissional acima citado, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA MECANICA.
J2021/181196-8	WSNET	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2021/181242-5	MRL SERVIÇOS	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil em Eletrônica LUCINALDO DE OLIVEIRA NARDONI, CREA MS 11580/D - ART nº: 1320210069453 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRONICA.
J2021/181374-0	LIGHTSUL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL A EMPRESA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2021/181410-0	PASSOS A ERGONOMIA E SEGURANCA DO TRABALHO	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no Conselho, sob a responsabilidade técnica da Eng ^a de Produção e Segurança do Trabalho AMANDA PASSOS DE MORAES, ART n. 1320210068578, para execução de atividades na área de segurança do trabalho.
J2021/181477-0	TRAPTEC	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mec. TEILOR DERMARCHI, CREA SC. 071146-6., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2021/181766-4	A.F.V. - ENGENHARIA E CONSULTORIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do engenheiro eletricitista Airton Faria Vargas, ART n. 1320210071172, para atividades técnicas no âmbito da sua formação.
J2021/181854-7	LONGHI ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro no Conselho sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista MOSART ROQUE LONGHI JUNIOR, ART n. 1320210070770, para atividades no âmbito da engenharia elétrica.
J2021/181859-8	SINVALDO	Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro da pessoa jurídica no CREA-MS.
J2021/181868-7	ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2021/181897-0	NODEL ENGENHARIA	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro no CREAMS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ALAN JARDIM DA SILVA, ART n. 1320210071496, para atividades na área de engenharia elétrica.
J2021/181925-0	LCSTECH COMERCIAL LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada.
J2021/181953-5	GEOI2 TECNOLOGIA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2021/182163-7	Bruno Souza Albuquerque	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução n. 1121/2019 do Confea, manifestamo-nos pela concessão do registro solicitado para atividades voltadas as atribuições do responsável técnico, com restrição à obras de Engenharia Civil.
J2021/182333-8	GERASSOL, A FAMILIA SOLAR	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista JUNIOR DOS SANTOS DE MELLO, CREA MS 64721/D - ART nº: 1320210067802 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA.
J2021/182336-2	Sesco Engenharia Ltda	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro de pessoa jurídica da empresa interessada, que terá as seguintes restrições: engenharia civil; supervisão e execução de obras de engenharia civil; instalações industriais na área da engenharia mecânica; obras de construção e elaboração de estudos e projetos de engenharia civil; instalação e manutenção hidráulica, sanitária e de gás; administração de obras de engenharia civil; obras de alvenaria; pintura interior e exterior de edifícios; projetos arquitetônicos e paisagistas; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2021/182347-8	RONDON VIDROS	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Em análise ao presente processos e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Res. n.1121/2019 do Confea, manifestamo-nos pela concessão visto solicitado pelo prazo de 180 dias, observada a validade da certidão da empresa perante o Crea de origem.
J2021/182398-2	MACRO VÍDEO	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA.
J2021/182517-9	LM CLIMATIZAÇÃO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem à documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do profissional acima citado, como Responsável Técnicos, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA MECANICA E CONTROLE E AUTOMAÇÃO...
J2021/182569-1	PASSOS A ERGONOMIA E SEGURANCA DO TRABALHO	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira de Produção AMANDA PASSOS DE MORAES-ART nº:1320210068578, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA de PRODUÇÃO.
J2021/182570-5	Energiflex Desenvolvimento Elétrico Eireli	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista DEIVID MACIEL DO MONTE, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 30/07/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

J2021/182594-2	ARGEMON SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a reabilitação de registro de pessoa jurídica no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica da Eng ^a Eletricista SUELLEN PIRES DA ROSA VIEIRA, ART n. 1320210075213.
J2021/182784-8	PROJELETRIC PROJETOS ELÉTRICOS LTDA	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2021/182842-9	Sesco Engenharia Ltda	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n ^o : 1320180012723 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ALAN CASTRILLON ALEIXES, CREA MT 8153/D - ART n ^o : 1320210070370, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. OBS. O DAR deverá informar a empresa que a mesma tem 10 dias a partir do recebimento deste, para indicar outro profissional com as mesmas atribuições do objeto social da empresa, sob pena de cancelamento de registro.
J2021/182848-8	N.R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI ME	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro de Segurança do Trabalho WAGNER QUEIROZ COSTA - ART n. 1320210075327.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

a.3) de registro, baixa de ART, Ética

1. **Protocolo:** F2021/ 181052-0
Interessados: Engenheiro de Controle e Automação Fabio Rodrigues de Oliveira
Assunto: Revisão de Atribuição
2. **Protocolo:** F2021/ 179045-6
Interessados: Engenheiro em Eletrônica Marcos Renan de Freitas Devechi
Assunto: Baixa de ART
3. **Protocolo:** F2021/ 179001-4
Interessados: Engenheiro de Controle e Automação Breno Mattos Mathias Pereira
Assunto: Revisão de Atribuição

a.4) Distribuição de processos;

1. **Protocolo:** P2021/181545-9
Interessado: Faculdade de Tecnologia Senai – Dourados
Assunto: Cadastro de Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial”
2. **Protocolo:** P2021/181543-2
Interessado: Faculdade de Tecnologia Senai – Dourados
Assunto: Cadastro de Curso de Tecnologia em Automação Industrial”

b) Assuntos de interesse geral

1. **Protocolo:** P2021/183364-3
Interessado: Departamento de Fiscalização – CI 039/2021
Assunto: Para análise e parecer desta Especializada quanto aos procedimentos à serem adotados referente a denúncia n. D2021/180743-0.
2. **Comunicação Interna n. 111 – DAT**
Interessado: DAT
Assunto: Cancelamento da Decisão n. 2178/2020 da 326ª RO da CEEEM de 10/12/2020 referente ao Processo de Auto de Infração I2018/136593-0.
3. **Protocolo:** 2021/181772-9
Interessados: CONFEA
Assunto: DELIBERAÇÃO DA CEEP N.92/2021 - PROJETO DE RESOLUÇÃO. Para elaborar mecanismo de sugestão de fiscalização da LEI Nº 13.425, DE 30 DE MARÇO DE 2017.
4. **Protocolo:** 2021/183590-5
Interessados: CONFEA
Assunto: ME N.006/2021-GCI -CONSULTA PUBLICA - ANTEPROJETO DE DECISÃO NORMATIVA N.002/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA
PAUTA DA 334ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 12 DE AGOSTO DE 2021

5. **Protocolo:** 2021/183401-1

Interessados: CONFEA

Assunto: ME N.005/2021-GCI: CONSULTA PÚBLICA - ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO N.001/2021, REFERENTE AO PROCESSO CF-03358/2019.

VII –Extra Pauta